

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de adesivos, e de Lona *front ligth* impressa em alta resolução, para aplicação nas fachadas das unidades de *Vapt Vupt*, bem como prestação de serviço de remoção e limpeza de todo adesivo existente nas fachadas dessas unidades, visando o atendimento das necessidades básicas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, de acordo com as especificações, quantitativos, locais de entrega e demais condições expressas neste Termo de Referência.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

1.2.1. Subcontratação e Consórcios: Não é permitida, conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. É cediço que a tradução da personalidade de um estabelecimento comercial, através de elementos visuais, facilita o entendimento dos clientes sobre quais os produtos ou serviços oferecidos.

2.2. Todo material institucional deve ser norteado pela padronização da identidade visual. Com muito planejamento estratégico, a identidade visual é responsável por apresentar a marca de forma sistematizada, ou seja, o nome, o produto/serviço, a ideia e os objetivos da empresa.

2.3. Pensando nisso, é que foi disponibilizado o Manual de aplicação da nova identidade visual do *Vapt Vupt*, pela Secretaria de Comunicação do Estado, nos moldes estabelecidos pelo governo do estado de Goiás.

2.4. Insta salientar, que o Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão do Estado de Goiás, denominado *Vapt Vupt*, tem como objetivo ampliar o acesso do cidadão às informações e aos serviços públicos, reunindo em um mesmo local, os órgãos e as entidades sediadas no respectivo município, de forma a proporcionar comodidade e excelência na prestação dos serviços ofertados.

2.5. Assim, a Seção de Engenharia e Serviços Gerais da Secretaria de Estado da Administração, integrante da Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, por meio do Relatório de levantamento das Fachadas das Unidades de *Vapt Vupts* (evento SEI nº 000016074109), anexado aos autos, demonstrou a necessidade de se adequar à nova identidade visual, as seguintes unidades: unidade Admar Otto (Buriti Shopping), unidade Aparecida Shopping, unidade Passeio das Águas, unidade Mangalô, unidade Portal Shopping, unidade Shopping Cerrado e unidade Cidade Jardim, unidade Lozandes, unidade Campinas, e unidade Araguaia Shopping, em razão de estarem fora do padrão determinado pela Secretaria de Comunicação do Estado.

2.6. Nesse sentido, embora haja o Decreto de Contingenciamento nº 9.633 / 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), cumpre esclarecer que a aquisição e o serviço prestado estão sendo realizados apenas nas unidades cujas fachadas encontram-se fora do padrão adequado, em dimensões e quantidades exatas para se evitar qualquer prejuízo ao erário, ou desperdício financeiro nesse momento em que o estado de Goiás tem como prioridade o combate à pandemia do vírus supracitado.

2.7. Ante o exposto, resta justificado a presente aquisição, bem como a prestação de serviço a ser contratado, com o intuito de atender as normativas estabelecidas pelo governo do estado de Goiás.

3.DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTOS

3.1. A estimativa de custo foi elaborada de acordo com o quantitativo necessário para atender as necessidades da Secretaria de Administração e foi confeccionada a partir de pesquisas de preços, cujos dados consolidados estão presentes na Planilha de Custos Cesta de Preços (SEI nº 000016075632).

3.2. Valor limite da contratação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL				
Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Médio Total R\$
01	Adesivo (confeção e instalação) Unidade Admar Otto	m ²	12,63	R\$ 1.790,00
02	Adesivo (confeção e instalação) Aparecida Shopping	m ²	20,84	R\$ 2.940,00
03	Adesivo (confeção e instalação) Unidade Passeio das Águas	m ²	13,58	R\$ 1.940,00
04	Adesivo (confeção e instalação) Unidade Mangaló	m ²	8,56	R\$ 1.220,00
05	Adesivo (confeção e instalação) Unidade Portal Shopping	m ²	6,98	R\$ 1.000,00
06	Adesivo (confeção e instalação) Unidade Shopping Cerrado	m ²	14,54	R\$ 2.070,00
07	Adesivo (confeção e instalação) Unidade Cidade Jardim	m ²	24,58	R\$ 3.470,00
08	Adesivo (confeção e instalação) Unidade Lozandes	m ²	4,58	R\$ 700,00
09	Adesivo/lona (confeção e instalação) unidade Campinas	m ²	3,32	R\$ 520,00
10	Adesivo (confeção e instalação) Unidade Araguaia Shopping	m ²	4,43	R\$ 670,00

3.3. O valor total estimado é de R\$ R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil trezentos e vinte reais).

3.4. Especificação técnica do Objeto:

3.4.1. Adesivo (Código Comprasnet 68577)

3.4.1.1. Adesivo leitoso;

3.4.1.2. Impressão em Policromia;

3.4.1.3. Alta Performance.

3.4.2. Lona Front Ligth (Código Comprasnet 62291)

3.4.2.1. Impressão em sistema digital com excelente qualidade e reprodução de cor;

4. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. Os produtos serão instalados de forma imediata, dentro de uma prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2. As instalações serão realizadas nas Unidades *Vapt Vupt*, conforme localização especificada no item 4.5 e horários relacionados no item 4.6.1, com agendamento prévio.

4.3. No ato da entrega, a empresa apresentará a nota fiscal que deverá conter as informações necessárias do produto.

4.4. O produto entregue, será recebido:

4.4.1 **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

4.4.2 **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação (10 dias), ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.4.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.3 O recebimento do objeto estará condicionado à observância das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.4. Fica assegurado à Secretaria de Estado de Administração o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituí-lo, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração Pública, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias, ambos os prazos contados a partir do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

4.4.1. O prazo supracitado poderá ser dilatado, conforme interesse da Administração e/ou justificativa acompanhada por documentos que possam comprovar os fatos alegados pela Contratada, desde que aceita pela Contratante.

4.5. Endereços das unidades para a prestação dos serviços:

<i>ITEM</i>	<i>MUNICÍPIOS</i>	<i>ENDEREÇO</i>	<i>UNIDADE</i>
1	Aparecida de Goiânia	Avenida Rio Verde, 102/104, Buriti Shopping, sala nº 341 Vila São Tomaz.	Admar Otto (Buriti Shopping)
2	Aparecida de Goiânia	Avenida Independência, quadra área, lote 1, Setor Serra Dourada 4ª etapa, Aparecida Shopping, sala ML 10.	Aparecida Shopping
3	Goiânia	Avenida Perimetral Norte, Shopping Passeio das Águas, loja D 01, piso 01, Residencial Humaitá.	Passeio das Águas
4	Goiânia	Avenida Mangalô, quadra 156, lote 01 a 06, Shopping Popular Mangalô, setor Morada do Sol.	Mangalô

5	Goiânia	Avenida Anhanguera, nº 14.404, Portal Shopping, sala LUC 163ª, Bairro Capuava.	Portal Shopping
6	Goiânia	Avenida Anhanguera, quadra 582, nº 10.790, 1º piso, Aeroviário.	Shopping Cerrado
7	Goiânia	Avenida Anhanguera, quadra 582, nº 10.790, 1º piso, Aeroviário.	Cidade Jardim
8	Goiânia	Avenida Olinda quadra H4, lote 01-03, nº960, Park Lozandes.	Shopping Lozandes
9	Goiânia	Avenida Anhanguera, nº7.840, Setor Campinas.	Campinas
10	Goiânia	Rua 44, nº 399, Setor Central.	Araguaia Shopping

4.6. A execução dos serviços deverão obedecer as normas e critérios exigidos por cada shopping ou galeria.

4.6.1. Horário de execução de serviços:

4.6.1.1. Unidade Admar Otto (Buriti Shopping)

- contato: 62 3097-9572 (Daruzá)

- horários: 7h às 9:30 / 22h às 00h

4.6.1.2. Unidade Aparecida Shopping

- contato: 62 3545-4600 (Cintia)

- horários: 22h às 08h

4.6.1.3. Unidade Passeio das Águas

- contato: 62 4003-7840 (Vitor)

- horários: 22h às 06h

4.6.1.4. Unidade Mangalô

- contato: 62 3517-8153

- horários: 18h às 23h

4.6.1.5. Unidade Portal Shopping

- contato: 62 3299-8533 (Nadiene)

- horários: 07h às 10h

4.6.1.6. Unidade Cerrado

- contato: 62 3621-2611 / 3621-2643 (Isaura)

- horários: 22h às 10h

4.6.1.7. Unidade Cidade Jardim

- contato: 62 3576-3606 / 8297-0069 (Lana)

- horários: 21h às 9h

4.6.1.8. Unidade Lozandes

- contato: 62 3922-2553 (Camila)

- horários: 22h às 9h

4.6.1.9. Unidade Campinas

- contato: 62 3533-3100 (Suzy)

- horários: 18h às 23h

4.6.1.10. Unidade Araguaia Shopping

- contato: 62 3922-2040

- horários: 22h às 8h

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da Contratada;

5.2 Emitir e encaminhar a Nota de Empenho à Contratada, através de e-mail, juntamente com a Autorização de execução emitida pelo gestor do contrato;

5.3 Definir o local, data, hora e prazo para a prestação dos serviços;

5.4 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

5.5 Dar conhecimento à Contratada de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;

5.6 Verificar se os produtos entregues pela Contratada atendem todas as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e neste Termo de Referência, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

5.8 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no na execução contratual, para que ela adote as providências necessárias e saneadoras, nos termos que dispõe este Termo de Referência;

5.9 Permitir aos funcionários da CONTRATADA ter livre acesso nas áreas onde os serviços serão entregues os produtos, desde que, dentro da data e horários e devidamente identificados de modo a viabilizar a entrega;

5.10 Efetuar o pagamento em favor da Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.11 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 17.928/12 e nas demais legislações pertinentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Executar o objeto, conforme especificações deste Termo e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação;

6.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros pela ação ou omissão de seus representantes.

6.3 Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

- 6.4 Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas em lei;
- 6.6 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEAD e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 6.8 Manter o perfeito controle da qualidade dos produtos fornecidos;
- 6.9 Cumprir cuidadosamente e impreterivelmente, todos prazos e observar datas, horários, locais e modos determinados para entrega do objeto;
- 6.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais para o local de entrega,
- 6.11 Responsabilizar-se pelos fatos e vícios decorrentes do produto e de sua prestação, de acordo com os artigos 12 e seguintes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 6.12 Emitir e encaminhar à Contratante a Nota Fiscal/Fatura relativa ao objeto contratual efetivamente executado, na qual constarão as indicações referentes a: procedência, fabricação e validade;
- 6.13 A Contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes;
- 6.14 Responder pelas despesas relativas à frete, transporte, entrega, encargos fiscais e trabalhistas e quaisquer outros tipos de impostos, taxas e contribuições diretos e indiretos que venham incidir sobre o objeto.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 Contrato será substituído por nota de empenho.

8. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO BEM

A Contratada deverá dar garantia legal dos produtos fornecidos.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1. A SEAD poderá solicitar amostra para a empresa que apresentar a melhor proposta, com o objetivo de verificação da adequabilidade e compatibilidade do item ofertado com a especificação técnica e demais exigências deste Termo;
- 9.1.1. As amostras deverão estar em embalagem original ou naquela em que o produto será eventualmente fornecido, sendo obrigatório que ela contenha as informações gerais do mesmo.
- 9.2. A amostra, quando necessária, deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 A Contratada deverá apresentar para efeito de pagamento a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto;
- 10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o atesto na Nota Fiscal/Fatura por servidor competente;
- 10.3 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Contratante;
- 10.4 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 10.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento, estipulado acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I – não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II – não entregar a documentação exigida no edital;

III – apresentar documentação falsa;

IV – causar o atraso na execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

IX – declarar informações falsas; e

X – cometer fraude fiscal.

11.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.4 As sanções serão registradas e publicadas no CADFOR.

11.5 As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

11.6 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12. DA CLÁUSULA ARBITRAL

12.1 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo.

12.2 Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

12.3 A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

12.4 A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

12.5 O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

12.6 A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

12.7 Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

12.8 A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

12.9 As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.



Documento assinado eletronicamente por **DIOJI IKEDA, Superintendente**, em 21/10/2020, às 16:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **GERMINO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Gerente**, em 21/10/2020, às 16:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE CASTRO FAGUNDES, Superintendente**, em 22/10/2020, às 12:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHAES D ABADIA, Secretário (a) de Estado**, em 23/10/2020, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000016075590** e o código CRC **F0CB3148**.

SEÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E APOIO À ADITIVO DE CONTRATO
RUA 82 400 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALACIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 7º ANDAR (62)3201-5716



Referência: Processo nº 202000005024634



SEI 000016075590